

---

**TEMÁRIO:**

**DECISÃO Nº 93, de 21 de novembro de 2023**

Publicação: D.O.U. do dia 22/11/2023 - Seção 1.

---

**DECISÃO Nº 93, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	BRSMG 534	21806.000223/2020
Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum. & Nakai	Ayami	21806.000123/2021
Glycine max (L.) Merr.	CZ36B96I2X	21806.000182/2021
Glycine max (L.) Merr.	81IX82RSF I2X	21806.000195/2021
Glycine max (L.) Merr.	810 I2X	21806.000196/2021
Solanum tuberosum L.	TILBURY	21806.000284/2021
Triticum aestivum L.	BRS TR191	21806.000306/2021
Saccharum L.	RBO56380	21806.000188/2022
Saccharum L.	CTC9009	21806.000322/2022
Saccharum L.	RB987917	21806.000334/2022

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-93-de-21-de-novembro-de-2023-524574930>